CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 1904/09

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 22/12/2009
PRESIDENTE

DECRETA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2009.

Dispõe sobre a arborização no Município, e dá outras providências.

Art. 1º. A arborização no Município compreenderá o seguinte:

I - prioridade no plantio de árvores que apresentem floração exuberante, constantes do Anexo I, principalmente nas regiões norte e oeste;

II - plantio de árvores frutíferas, em terrenos sem condições para apropriação em comunidades carentes;

§ 1º. A definição das espécies para plantio ficará a critério de estudos de cada área urbana, observando os quesitos de adaptação às condições ambientais e do entorno, da localização próxima a ecossistemas específicos e ao atendimento às características necessárias para a implantação nos logradouros públicos.

§ 2º. As espécies plantadas nos logradouros públicos deverão ter controle fitossanitário que possibilite a correção das falhas existentes através da revisão periódica e do estudo da adequação das mesmas.

RETIRADO DE PAUTA
EM 07 / 12 / 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 1
ESTADO DO PARANÁ

1904/09

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

§ 3º. A relação das espécies constantes do Anexo não impede a inclusão de outras.

Art. 2º - O atendimento ao disposto nesta Lei deverá prever um processo participativo da comunidade a ser beneficiada e de programas de educação ambiental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Reginaldo Alves dos Santos

Reginaldo Alves dos Santos

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ